



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ  
PALÁCIO RIO CANABRAVA  
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

Lei Municipal nº 095 /97 de 10 de Outubro de 1997.

"Dispõe sobre auxílio para a Justiça Eleitoral e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

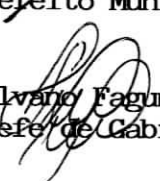
Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo, a efetuar os gastos até o montante de R\$ 1.000, (Um mil reais), para auxílio à Justiça Eleitoral no Município de Talismã-To., quando da Revisão Eleitoral.

Parágrafo Único. - As despesas são com: locomoção de servidores, abastecimento de veículos, alimentação, etc.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Setembro/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, ao(s) 10 dias do mês de Outubro do ano de 1997.

  
Mosaniel Falcão de França.  
Prefeito Municipal.

  
Silvano Fagundes da Silva.  
Chefe de Gabinete.

Certidão: "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no placard desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para o conhecimento do público nesta data".

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*

\*\*